



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 030, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a isenção de pagamento de Travessia de Balsa para veículos e equipes vinculados ao SESC MESA BRASIL e dá outras providências .

O Exmo. Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, **Prefeito Municipal de São Francisco**, Estado do Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 136, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando:

CONSIDERANDO:

- os relevantes trabalhos oferecidos pelo SESC MESA BRASIL, que é uma rede privada de bancos de alimentos da América Latina, com certificado pela Global Food Banking Network, com atuação continuada no Norte de Minas;
- as operações no território que se destinam a reduzir o desperdício de alimentos e combater a fome, de forma a beneficiar diretamente instituições socioassistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade.

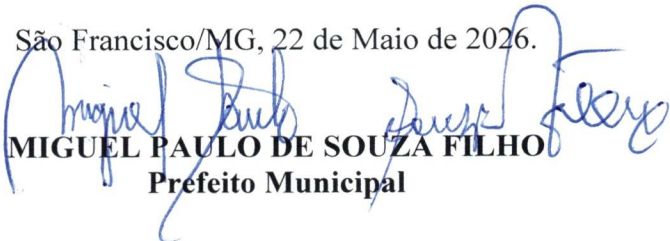
DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento da taxa de travessia os veículos sob serviços do SESC MESA BRASIL NORTE DE MINAS que são utilizados para prestarem serviços no lado oposto do Rio São Francisco, a saber:

VEÍCULOS	PLACA
Caminhão Truck Mercedes 1620	GVS - 6700
Caminhão Toco Volvo VM 220	PZJ - 8133
Caminhão Toco Iveco Tector 17-280	TEQ – 7C11
Caminhão Toco Iveco Tector 17 -280	TEY – 3E38
Caminhão Toco Iveco Tector 17 -280	TEY – 3E52
Van Mercedes Sprinter	RMM – 4B52
Van Peugeot Jumby	SDB – 1B09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 22 de Maio de 2026.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal